



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 11/2026
Processo Administrativo
Nº 112/2026

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENISE DA SILVA LIMA

Objeto

Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das Instituições de ensino do Município de Ibaity.;

Prazo de Entrega/Execução: (6 Meses);
Previsão Contratual: Até 6 Meses;
Critério de Avaliação: Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote;
Valor Máximo: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.;

Justificativa da necessidade:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imediata de suprir o afastamento da Psicóloga da rede municipal, que se encontra em licença maternidade, deixando o Município, neste momento, sem profissional responsável pela realização das avaliações psicológicas educacionais.

Atualmente, a rede municipal conta com aproximadamente 3.100 (três mil e cem) alunos matriculados, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Dentre esse quantitativo, há significativa demanda por avaliações de aprendizagem relacionadas a dificuldades cognitivas, transtornos do desenvolvimento, defasagem escolar, suspeitas de necessidades educacionais específicas, além de encaminhamentos para atendimento especializado.

A ausência desse serviço compromete diretamente:

- A identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
- O encaminhamento adequado para Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- A elaboração de relatórios técnicos e laudos necessários para intervenções pedagógicas;
- O acompanhamento de alunos com indícios de transtornos ou deficiências;
- O planejamento pedagógico individualizado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- O cumprimento das políticas públicas de inclusão e garantia de direitos educacionais.

Ressalta-se que a Avaliação de Aprendizagem realizada por profissional psicólogo é instrumento técnico essencial para subsidiar decisões pedagógicas, promover a inclusão escolar e evitar prejuízos acadêmicos e emocionais aos alunos. A interrupção desse serviço pode gerar agravamento de dificuldades já existentes, retenção escolar indevida, evasão e impactos negativos no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, considerando o informado no Estudo Técnico Preliminar.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O Município está efetuando a presente contratação pela primeira vez, visando suprir temporariamente a ausência da profissional psicóloga da rede municipal em razão de licença maternidade, sendo necessário assegurar a continuidade das avaliações psicológicas educacionais indispensáveis ao atendimento da rede municipal de ensino.

Modalidade de Contratação:

Dispensa de Licitação

Critério de julgamento: Dispensa escolha de fornecedor

Modo de disputa: Não se aplica

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



das instituições de ensino do Município de Ibaiti., a administração pública municipal busca atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 27 de abril de 2026

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ**



Ibaiti, 22 de abril de 2026.

Memorando Nº 55 /2026

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA COM ESCOLHA DO FORNECEDOR PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO(A) – SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TESTE ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (WISC)

Venho por meio deste solicitar, em caráter de extrema urgência, a abertura de procedimento de Dispensa com escolha do menor orçamento, para a contratação de profissional habilitado em Psicologia, visando à prestação de serviços de Avaliação de Aprendizagem para atendimento as instituições municipais de ensino do Município de Ibaiti.

A forma de contratação solicitada é a Dispensa com escolha do Fornecedor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação para serviços.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos com profissionais da área de psicologia. Entre os orçamentos apresentados, foi adotado como referência o menor valor, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

A empresa que forneceu o menor orçamento foi a CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.801.030/0001-00, conforme documentos anexo ao presente.

Dessa forma, além de atender ao critério de menor preço obtido na pesquisa de mercado, verifica-se que as profissionais consultadas apresentam qualificação técnica satisfatória, o que assegura que a Administração poderá manter a qualidade dos serviços prestados durante o período de afastamento da servidora efetiva.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imediata de suprir o afastamento da Psicóloga da rede municipal, Sra. Jhenifer Sluboda Ferrari - CRP: 08/25111, que se encontra em licença maternidade, deixando o Município, neste momento, sem profissional responsável pela realização das avaliações psicológicas educacionais.

Atualmente, a rede municipal conta com aproximadamente 3.100 (três mil e cem) alunos matriculados, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Dentre esse



quantitativo, há significativa demanda por avaliações de aprendizagem relacionadas a dificuldades cognitivas, transtornos do desenvolvimento, defasagem escolar, suspeitas de necessidades educacionais específicas, além de encaminhamentos para atendimento especializado.

A ausência desse serviço compromete diretamente:

- A identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
- O encaminhamento adequado para Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- A elaboração de relatórios técnicos e laudos necessários para intervenções pedagógicas;
- O acompanhamento de alunos com indícios de transtornos ou deficiências;
- O planejamento pedagógico individualizado;
- O cumprimento das políticas públicas de inclusão e garantia de direitos educacionais.

Ressalta-se que a Avaliação de Aprendizagem realizada por profissional psicólogo é instrumento técnico essencial para subsidiar decisões pedagógicas, promover a inclusão escolar e evitar prejuízos acadêmicos e emocionais aos alunos. A interrupção desse serviço pode gerar agravamento de dificuldades já existentes, retenção escolar indevida, evasão e impactos negativos no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

Informamos que seguem em anexo os orçamentos obtidos para instrução do processo, bem como o atestado de afastamento para licença maternidade da referida profissional, a fim de comprovar a necessidade da contratação temporária.

Destaca-se ainda que o serviço possui caráter contínuo, essencial e inadiável, não sendo possível postergar sua execução até o retorno da profissional efetiva, sob pena de comprometer o interesse público e a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância social, educacional e legal do atendimento psicológico escolar, solicitamos a adoção das providências necessárias para a contratação por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da legislação vigente, assegurando a continuidade dos atendimentos e a plena garantia do direito à educação de qualidade aos alunos do Município.

Sem mais para o momento, reiteramos a urgência da presente solicitação e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Denise da Silva Lima

Secretaria Municipal de Educação de Ibaiti

Portaria 08 de 03 de janeiro de 2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ



Assunto: Solicitação de Orçamento – Prestação de Serviço de Psicologia de profissional devidamente habilitado(a) para realização de avaliação psicológica por meio da aplicação da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças (WISC) em estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Prezados (as),

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar a apresentação de orçamento para a prestação de serviços de Psicologia, com a finalidade de realizar avaliação e análise do processo de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.

Os serviços deverão contemplar:

- O local para atendimento dos alunos e material para avaliação;
- Realizar a aplicação individual do teste **Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC)**, conforme protocolos técnicos estabelecidos;
- Proceder à correção, análise e interpretação dos resultados obtidos;
- Elaborar laudo psicológico completo, contendo descrição dos resultados, conclusões e recomendações;
- Garantir o sigilo das informações, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- Apresentar devolutiva à equipe pedagógica em até 15 dias após de atendimento;
- Atuar em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

Solicitamos que o orçamento contenha:

- Carga horária prevista semanal, sendo distribuída de segunda- feira à sexta- feira, entre os horários das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min horas;
- Transporte até o local do atendimento fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- Agendamento com a prestadora de serviço é de responsabilidade da Adriane Alves da Rocha – Chefe da Divisão de Educação Especial.
- Prazo de seis meses para execução dos serviços;
- O pagamento será mensal, com um número de 10 (dez) aplicações do teste **Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC)**, realizados ao mês, totalizando ao fim do contrato 60 aplicações do teste (WISC);
- Qualificação profissional (formação em Psicologia e registro ativo no CRP);
- Validade da proposta.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta até o dia 22/04/2026 para o e-mail secretaria.educacao@ibaiti.pr.gov.br ou pelo contato (43) 99813-1399 Adriane Alves da Rocha – Chefe da Divisão de Educação Especial.

Ibaiti, 17 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Denise da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação de Ibaity
Portaria 08 de 03/01/2025



ESTUDO
TÉCNICO
PRELIMINAR

- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.,

2. Descrição da Necessidade

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imediata de suprir o afastamento da Psicóloga da rede municipal, que se encontra em licença maternidade, deixando o Município, neste momento, sem profissional responsável pela realização das avaliações psicológicas educacionais.

Atualmente, a rede municipal conta com aproximadamente 3.100 (três mil e cem) alunos matriculados, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Dentre esse quantitativo, há significativa demanda por avaliações de aprendizagem relacionadas a dificuldades cognitivas, transtornos do desenvolvimento, defasagem escolar, suspeitas de necessidades educacionais específicas, além de encaminhamentos para atendimento especializado.

A ausência desse serviço compromete diretamente:

- A identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
- O encaminhamento adequado para Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- A elaboração de relatórios técnicos e laudos necessários para intervenções pedagógicas;
- O acompanhamento de alunos com indícios de transtornos ou deficiências;
- O planejamento pedagógico individualizado;
- O cumprimento das políticas públicas de inclusão e garantia de direitos educacionais.

Ressalta-se que a Avaliação de Aprendizagem realizada por profissional psicólogo é instrumento técnico essencial para subsidiar decisões pedagógicas, promover a inclusão escolar e evitar prejuízos acadêmicos e emocionais aos alunos. A interrupção desse serviço pode gerar agravamento de dificuldades já existentes, retenção escolar indevida, evasão e impactos negativos no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

3. Área requisitante

O objeto desta contratação terá a participação apenas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação pretendida visa à prestação de serviços especializados de Psicologia Educacional, com foco na realização de avaliações psicológicas de aprendizagem, visando suprir temporariamente a ausência da profissional psicóloga da rede municipal em razão de licença maternidade, garantindo a continuidade dos atendimentos e a manutenção das políticas públicas educacionais de inclusão.

O profissional contratado deverá possuir formação superior completa em Psicologia, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP), além de experiência comprovada em avaliação psicológica infantil, psicologia educacional e aplicação de instrumentos técnicos voltados à investigação de dificuldades de aprendizagem, transtornos do desenvolvimento, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista, TDAH, dislexia, entre outras demandas correlatas no contexto escolar.

Deverá possuir habilitação técnica e legal para aplicação, correção e emissão de pareceres psicológicos, observando rigorosamente as normas do Conselho Federal de Psicologia, especialmente quanto ao uso de testes psicológicos reconhecidos pelo SATEPSI, sigilo profissional, ética e responsabilidade técnica.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Realização de triagem inicial e levantamento de histórico escolar e comportamental;
- Entrevistas com responsáveis, professores e equipe pedagógica, quando necessário;
- Aplicação de testes psicológicos e instrumentos de avaliação compatíveis com cada caso;
- Avaliação cognitiva, comportamental, emocional e de desenvolvimento;
- Investigação de dificuldades de aprendizagem e possíveis necessidades educacionais específicas;
- Emissão de relatórios técnicos, pareceres psicológicos e devolutivas formais;
- Indicação de encaminhamentos para Atendimento Educacional Especializado (AEE), rede de saúde ou demais serviços de apoio;
- Orientação técnica à equipe pedagógica quanto às estratégias de intervenção escolar;
- Participação, quando solicitado, em reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Educação.

A execução deverá ocorrer de forma presencial, nas unidades escolares ou em local definido pela Administração, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo atendimento adequado à demanda da rede municipal, atualmente composta por aproximadamente 3.100 alunos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A contratação deverá observar prazo compatível com o período de afastamento da servidora em licença maternidade, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa devidamente justificada.

O contratado deverá assegurar atendimento humanizado, sigiloso, ético e tecnicamente qualificado, respeitando os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, da inclusão educacional e da garantia do direito fundamental à educação.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Foi realizada pesquisa de preços junto a profissionais e clínicas locais especializadas na prestação de serviços de Psicologia Educacional, com foco na realização de avaliações psicológicas de aprendizagem, emissão de pareceres técnicos e acompanhamento das demandas educacionais da rede municipal.

A pesquisa teve por finalidade identificar o valor praticado no mercado regional, assegurando que a futura contratação observe os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se, sempre que possível, a utilização de múltiplas fontes de pesquisa. A orientação também é reforçada pela IN SEGES/ME nº 65/2021, que admite pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal.

Foram solicitados orçamentos formais junto a profissionais habilitados e clínicas da região com capacidade técnica para execução do objeto, considerando critérios como qualificação profissional, experiência em psicologia educacional, regularidade no Conselho Regional de Psicologia (CRP), disponibilidade de atendimento presencial e aptidão para emissão de relatórios e pareceres técnicos.

Após análise comparativa dos valores apresentados, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi aquela apresentada pela clínica que ofertou o menor valor global, mantendo integral atendimento às exigências técnicas e à capacidade operacional necessária para execução dos serviços.

Dessa forma, a estimativa de preços adotada para fins de instrução processual e futura contratação considerará o menor valor obtido na pesquisa realizada, metodologia expressamente admitida pela IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, desde que incidente sobre conjunto de preços válidos, desconsiderados valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

Tal procedimento assegura maior segurança jurídica ao processo, transparência na formação do preço de referência e observância ao interesse público, permitindo a continuidade dos atendimentos psicológicos educacionais indispensáveis à rede municipal de ensino.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa quantitativa da presente contratação foi definida com base na demanda atualmente existente na rede municipal de ensino, composta por aproximadamente 3.100 alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, bem como no histórico de encaminhamentos realizados pela equipe pedagógica e pela necessidade contínua de avaliações psicológicas educacionais.

Considerando a média de encaminhamentos para investigação de dificuldades de aprendizagem, suspeitas de transtornos do desenvolvimento, deficiência intelectual, transtornos do espectro autista, TDAH, dislexia, defasagem escolar e demais necessidades educacionais específicas, estima-se a realização de até 10 (dez) avaliações psicológicas mensais.

Cada avaliação compreenderá a realização de todos os atendimentos que se fizerem necessários para a sua conclusão, não se limitando a uma única sessão, incluindo triagem inicial, entrevistas com responsáveis e equipe escolar, aplicação de testes psicológicos, observações técnicas, devolutivas e emissão de relatório ou parecer psicológico conclusivo.

Dessa forma, o quantitativo não se refere ao número de sessões ou atendimentos isolados, mas sim ao número de avaliações psicológicas completas finalizadas por mês, sendo responsabilidade do profissional contratado a condução integral de cada caso até sua conclusão técnica adequada.

Tal estimativa visa assegurar previsibilidade orçamentária, adequada cobertura da demanda educacional e continuidade dos serviços especializados, sem prejuízo à qualidade técnica dos atendimentos prestados, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 84/2026.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, sendo: até 10 testes mensais no valor de R\$500,00 (Quinhentos Reais), pelo período contratual de 6 (seis) meses;

8. Descrição da Solução como um todo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de Psicologia Educacional para realização de avaliações psicológicas de aprendizagem, com a finalidade de suprir temporariamente a ausência da profissional psicóloga da rede municipal, atualmente afastada em razão de licença maternidade, garantindo a continuidade dos atendimentos e a regular prestação dos serviços educacionais especializados.

A contratação abrangerá a execução completa das avaliações psicológicas dos alunos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares da rede municipal, especialmente nos casos relacionados a dificuldades de aprendizagem, atraso no desenvolvimento, transtornos cognitivos, suspeitas de deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, defasagem escolar e demais necessidades educacionais específicas.

A solução contempla não apenas a aplicação de testes psicológicos, mas todo o processo técnico necessário à conclusão diagnóstica educacional, incluindo triagem inicial, levantamento de histórico escolar e familiar, entrevistas com responsáveis e equipe pedagógica, observação comportamental, aplicação e correção de instrumentos técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, emissão de pareceres e relatórios técnicos, devolutivas formais e indicação de encaminhamentos pedagógicos ou clínicos, quando necessários.

Está prevista a realização de até 10 (dez) avaliações psicológicas mensais, considerando que cada avaliação poderá demandar múltiplos atendimentos até sua conclusão, conforme a complexidade individual de cada caso, não havendo limitação de sessões por aluno, desde que tecnicamente justificadas.

A prestação dos serviços será em local disponibilizado pela empresa contratada.

A solução adotada mostra-se a mais adequada por permitir resposta imediata à necessidade administrativa, evitando a descontinuidade de um serviço essencial ao processo de inclusão escolar, à garantia do Atendimento Educacional Especializado (AEE), ao adequado planejamento pedagógico individualizado e à proteção do direito fundamental à educação.

A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a identificação precoce de dificuldades educacionais, a elaboração de intervenções pedagógicas adequadas, o acompanhamento de alunos com necessidades específicas e o cumprimento das políticas públicas educacionais inclusivas, gerando prejuízos pedagógicos, emocionais e sociais aos estudantes da rede municipal.

Dessa forma, a contratação representa medida necessária, proporcional e tecnicamente justificada, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade da política educacional inclusiva do Município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, sendo tecnicamente mais adequada sua execução de forma integral por um único contratado, considerando a natureza especializada e contínua dos serviços de avaliação psicológica educacional.

O objeto consiste na realização de avaliações psicológicas completas, envolvendo triagem, entrevistas, aplicação de testes psicológicos, análise técnica, emissão de pareceres e relatórios conclusivos, além das orientações pedagógicas e encaminhamentos necessários. Trata-se de um serviço de natureza intelectual, técnica e personalíssima, que exige unidade metodológica, padronização de procedimentos, responsabilidade técnica única e acompanhamento contínuo de cada caso.

O parcelamento da solução poderia comprometer a qualidade técnica dos atendimentos, gerar fragmentação da análise clínica e pedagógica, dificultar a responsabilização profissional, além de prejudicar a uniformidade dos critérios utilizados na avaliação dos alunos da rede municipal.

Além disso, a divisão do objeto entre múltiplos prestadores poderia ocasionar inconsistências nos laudos emitidos, duplicidade de procedimentos, aumento de custos administrativos e dificuldades na gestão contratual, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Considerando que cada avaliação psicológica demanda acompanhamento completo até sua conclusão, incluindo quantos atendimentos forem necessários para a finalização técnica do processo, mostra-se mais vantajosa e segura a contratação de um único prestador ou clínica especializada, responsável pela execução integral do serviço durante todo o período contratual.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto não se revela técnica nem economicamente recomendável, sendo a contratação global a alternativa mais eficiente para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento psicológico educacional prestado à rede municipal de ensino.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Resultados pretendidos

A contratação da Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti., nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, contribuirá com aprimoramento do processo de compras públicas para este objeto, logo, com vistas a atual contratação será possível evoluir a formalização da futura contratação semelhantes.

12. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas e operacionais necessárias à formalização e ao acompanhamento da prestação dos serviços de Psicologia Educacional.

Inicialmente, deverá ser concluída a instrução processual com a juntada da pesquisa de preços, definição do valor estimado da contratação, elaboração do Termo de Referência e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade do procedimento e a devida motivação da contratação.

Será necessária a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, com a identificação dos alunos prioritários para atendimento, levantamento da fila de encaminhamentos existentes e organização do fluxo de solicitações oriundas das unidades escolares, de modo a permitir a adequada gestão da demanda durante o período contratual.

O local de realização dos atendimentos será na sede da empresa contratada.

Deverá ser designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual, que atuará no controle da execução dos serviços, conferência dos relatórios emitidos, verificação do cumprimento das obrigações assumidas e ateste da regular prestação dos serviços para fins de pagamento.

Será necessário estabelecer cronograma de atendimento e critérios objetivos de encaminhamento dos alunos, priorizando os casos de maior urgência pedagógica e aqueles relacionados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), evitando descontinuidade no suporte educacional.

Também deverá ser exigida, no momento da contratação, a comprovação da regular inscrição do profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP), bem como a habilitação técnica necessária para aplicação dos testes psicológicos e emissão de pareceres e laudos, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Por fim, deverá ser mantida articulação permanente entre a equipe pedagógica, a Secretaria Municipal de Educação e o profissional contratado, a fim de assegurar efetividade nas avaliações, qualidade técnica dos resultados e adequada utilização dos pareceres psicológicos no planejamento pedagógico e nas ações de inclusão escolar.

Tais providências são indispensáveis para garantir a eficiência da contratação, a continuidade do serviço público e a proteção do direito à educação inclusiva dos alunos da rede municipal.

13. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

14. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

Fica desde logo nomeada como fiscal do contrato a senhora Adriane Alves da Rocha – Chefe da Divisão de Educação Especial.

15. Responsáveis:

Assinarão como responsáveis pela a ETP o mínimo dois servidores, na seguinte ordem:


DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ADRIANE ALVES DA ROCHA
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ibaiti, 27 de abril de 2026



SOLICITAÇÃO
Nº 84/2026



Município de Ibaiti
Solicitação 84/2026



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
84	Contratação de Serviço	27/04/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33611-4	DENISE DA SILVA LIMA	111/2026	
Local			
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Local do prestador do serviço		6 Meses	

Descrição:

Contratação de profissional habilitado em Psicologia, visando à prestação de serviços de Avaliação e Aprendizagem para atendimento as instituições municipais de ensino do Município de Ibaiti.

Justificativa:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imediata de suprir o afastamento da Psicóloga da rede municipal, que se encontra em licença maternidade, deixando o Município, neste momento, sem profissional responsável pela realização das avaliações psicológicas educacionais.

Atualmente, a rede municipal conta com aproximadamente 3.100 (três mil e cem) alunos matriculados, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Dentre esse quantitativo, há significativa demanda por avaliações de aprendizagem relacionadas a dificuldades cognitivas, transtornos do desenvolvimento, defasagem escolar, suspeitas de necessidades educacionais específicas, além de encaminhamentos para atendimento especializado.

A ausência desse serviço compromete diretamente:

- A identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
- O encaminhamento adequado para Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- A elaboração de relatórios técnicos e laudos necessários para intervenções pedagógicas;
- O acompanhamento de alunos com indícios de transtornos ou deficiências;
- O planejamento pedagógico individualizado;
- O cumprimento das políticas públicas de inclusão e garantia de direitos educacionais.

Ressalta-se que a Avaliação de Aprendizagem realizada por profissional psicólogo é instrumento técnico essencial para subsidiar decisões pedagógicas, promover a inclusão escolar e evitar prejuízos acadêmicos e emocionais aos alunos. A interrupção desse serviço pode gerar agravamento de dificuldades já existentes, retenção escolar indevida, evasão e impactos negativos no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	60,00	500,00	30.000,00
Contratação de profissional habilitado em Psicologia, visando à prestação de serviços de Avaliação de Aprendizagem para atendimento as instituições municipais de ensino do Município de Ibaiti.					
A prestação de serviços deve contemplar:					
- o local para atendimento e o material para avaliação;					
- aplicação individual do teste Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC), conforme protocolos técnicos estabelecidos;					
- correção, análise e interpretação dos resultados obtidos;					
- elaboração do laudo psicológico completo, contendo descrição dos resultados, conclusões e recomendações;					
- sigilo das informações, conforme Código de Ética Profissional e atuação em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia;					
- apresentar devolutiva à equipe pedagógica em até 15 dias do atendimento;					
Observa-se que deverão ser realizados tantos atendimentos quantos forem necessários para a adequada aplicação do teste WISC, garantindo a correta execução do procedimento e a obtenção de resultados fidedignos, conforme a necessidade técnica do caso concreto.					
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00



Município de Ibaíti
Solicitação 84/2026



DENISE DA SILVA LIMA
Solicitante

ORÇAMENTOS



Clínica IntegraÇÃO

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS nº 0032/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SEDUC- Ibaiti-PR

Endereço: Praça Três Poderes, nº 23, Ibaiti – PR

E-mail: secretaria.educacao@ibaiti.pr.gov.br

Responsável: Adriane Alves da Rocha

Atendimento Terapêutico Orçado

Terapia	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal
Teste WISC	R\$500,00	10	R\$5000,00

Valor Total Mensal: R\$ 5.000,00

Condições de Pagamento: Pagamento à vista

Validade do Orçamento: 30 dias a partir da data de emissão.

Leandra Teixeira Falcão
Fonoaudióloga Proprietária
CRFa 3 7633
CNPJ 23.801.030/0001-00
Clínica Integração LTDA

Ibaiti, 22 de abril de 2026.

43 99806 3464

@clinicaintegracaoibaiti

Rua Antônio de Moura Bueno, 627
Centro – Ibaiti/PR



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS nº 05/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SEDUC- Ibaiti-PR

Endereço: Praça Três Poderes, nº 23, Ibaiti – PR

E-mail: secretaria.educacao@ibaiti.pr.gov.br

Responsável: Adriane Alves da Rocha

ORÇAMENTO

Serviço	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal
Teste WISC	R\$540,00	10	R\$5400,00

Valor Total Mensal: R\$ 5.400,00

Condições de Pagamento: Pagamento à vista

Validade do Orçamento: 30 dias a partir da data de emissão

SABRINA PEREIRA DA SILVA

Psicóloga e proprietária

CRP:08/47581

CNPJ 65.291.099/0001-73

Rua: BIBIANO ATILIO PEDRO,21, Bairro: CENTRO,

CEP 84900000

Ibaiti/PR


Psicóloga
CRP 08/47581

Ibaiti, 22 de abril de 2026



ORÇAMENTO DE SERVIÇOS nº 01/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SEDUC- Ibaiti-PR

Endereço: Praça Três Poderes, nº 23, Ibaiti – PR

E-mail: secretaria.educacao@ibaiti.pr.gov.br

Responsável: Adriane Alves da Rocha

Atendimento Terapêutico Orçado

Serviço	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal
Teste WISC	R\$550,00	10	R\$5500,00

Valor Total Mensal: R\$ 5.500,00

Condições de Pagamento: Pagamento à vista

Validade do Orçamento: 30 dias a partir da data de emissão

SYLVIA KARINA PAEZ DIB

Psicóloga e proprietária


Sylvia Dib
Psicóloga Comportamental
CRP: 08/09759

CNPJ 61.422.989/0001-16

Rua: Rui Barbosa, nº629

Bairro: Centro, CEP 84900000, Ibaiti/PR

SYLVIA KARINA PAEZ DIB LTDA

Ibaiti, 22 de abril de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 27 de abril de 2026.

DENISE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº **23.801.030/0001-00**.

A escolha do contratado fundamenta-se na realização de pesquisa de preços junto a profissionais e clínicas especializadas na prestação de serviços de Psicologia Educacional, visando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação quanto à realização de avaliações psicológicas de aprendizagem.

Foram consultados profissionais e clínicas com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, observando-se critérios como habilitação profissional, regularidade no Conselho Regional de Psicologia (CRP), experiência na área de psicologia educacional, aptidão para aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e emissão de relatórios e pareceres técnicos.

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a clínica selecionada apresentou o menor valor global entre os orçamentos válidos obtidos, mantendo pleno atendimento às exigências técnicas e operacionais necessárias à adequada execução dos serviços.

A proposta mostrou-se mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços prestados, especialmente considerando tratar-se de atividade essencial ao acompanhamento pedagógico e à inclusão escolar dos alunos da rede municipal.

E ainda, regularidade fiscal e jurídica, conforme documentação apresentada (anexa).

Dessa forma, a escolha da empresa se fundamenta na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Municipal seja atendida de maneira satisfatória e dentro das melhores condições técnicas e econômicas.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 27 de abril de 2026.


DENISE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTOS EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.801.030/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2015	
NOME EMPRESARIAL CLINICA INTEGRACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 627	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAINTEGRACAOIBAITI@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9806-3464		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 29/04/2026 às 15:59:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00
NIRE: 41210529052**

LEANDRA TEIXEIRA FALCÃO, brasileira, divorciada, nascida em 17/11/1978, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.974.141-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 025.399.249-48, residente e domiciliada sito à Rua Francisco de Oliveira, nº. 607, bairro Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada **CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA**, com sua sede e domicilio sito à Rua Ananias Costa, nº. 490, Sala B, bairro Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.801.030/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210529052, por despacho em sessão de 07/12/2015, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração, o endereço da sociedade passará a ser sito à **RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, N.º. 627, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE IBAITI/PR, CEP 84.900-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da presente alteração, a administração da sociedade caberá à sócia **LEANDRA TEIXEIRA FALCÃO** e ao administrador não sócio **ANDERSON CASSIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1986, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.913.640-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 341.798.718-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco de Oliveira, nº. 607, bairro Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor,



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00
NIRE: 41210529052**

e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando livres de tal ônus quando se tratar de aquisição de novos bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00
NIRE: 41210529052**

LEANDRA TEIXEIRA FALCÃO, brasileira, divorciada, nascida em 17/11/1978, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.974.141-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 025.399.249-48, residente e domiciliada sito à Rua Francisco de Oliveira, nº. 607, bairro Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada **CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA**, com sua sede e domicilio sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 627, bairro Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.801.030/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210529052, por despacho em sessão



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00
NIRE: 41210529052

de 07/12/2015 **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA** e terá sua sede e domicílio sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 627, bairro Centro, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

- **SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL - INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS, ATIVIDADES DE PSICÓLOGOS E DE PSICANALISTA, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA REALIZADAS EM CENTROS E NÚCLEOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA OU EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE, ATIVIDADES DE TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA - ATENDIMENTO HOME CARE E HOSPITALAR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados à vista, em moeda corrente deste país, e assim subscritas: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
LEANDRA TEIXEIRA FALCÃO	100	5.000	5.000,00
TOTAL	100	5.000	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a Sociedade Empresária Limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme **Art. 1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/12/2015 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00
NIRE: 41210529052**

PARÁGRAFO ÚNICO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: a administração da sociedade caberá à sócia **LEANDRA TEIXEIRA FALCÃO** e ao administrador não sócio **ANDERSON CASSIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/04/1986, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 13.913.640-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 341.798.718-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco de Oliveira, nº. 607, bairro Centro, município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la *individualmente*, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando livres de tal ônus quando se tratar de aquisição de novos bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A distribuição dos lucros poderá não obedecer à participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00
NIRE: 41210529052**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade, acima qualificada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca da sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00
NIRE: 41210529052**



E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 25 de março de 2025.

**LEANDRA TEIXEIRA FALCÃO
ANDERSON CASSIANO DE AZEVEDO**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA INTEGRACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02539924948	LEANDRA TEIXEIRA FALCAO
34179871807	ANDERSON CASSIANO DE AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2025 16:17 SOB Nº 20251424146.
PROTOCOLO: 251424146 DE 31/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505444527. CNPJ DA SEDE: 23801030000100.
NIRE: 41210529052. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2025.
CLINICA INTEGRACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
34

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975



Nome
LEANDRA TEIXEIRA FALCÃO



Inscrição Nº
7833

Expedida em
27/05/2024

Região
003 - Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª região

CPF
025.399.249-48

Registro Geral - Nº
6.974.141-0

CRFa
3ª Região

Assinatura do Portador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA INTEGRACAO LTDA
CNPJ: 23.801.030/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:59 do dia 22/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2026.

Código de controle da certidão: **7C4A.ACB8.4462.ABC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.801.030/0001-00
Razão Social: CLINICA INTEGRACAO LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 627 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042102185733148806

Informação obtida em 22/04/2026 16:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39407378-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.801.030/0001-00**

Nome: **LEANDRA TEIXEIRA FALCAO 02539924948**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA INTEGRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.801.030/0001-00
Certidão n°: 43343685/2026
Expedição: 22/04/2026, às 16:52:20
Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA INTEGRACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.801.030/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Certidão NEGATIVA 2088/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 21/07/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJCUFFH2JCX58BMR8

REQUERENTE: LEANDRA TEIXEIRA FALCAO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8434536

23.801.030/0001-00

807

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 627 - CENTRO Ibaity - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Atividades de fonoaudiologia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional

Observações:



Consultar a autenticidade

Ibaiti, 22 de Abril de 2026.

Emitido por: << Equiplano Público Web >>.

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



DOCUMENTOS DAS PROFISSIONAIS

PSICOLOGIA

Conselho Regional de

REGIÃO 8ª INSCRIÇÃO CRP-08/09759

JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ

VIA 1ª

NOME SYLVIA KARINA PAEZ DIB

FILIAÇÃO ROBERTO DIB
THEREZA CRISTINA PAEZ DIB

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO 07/07/2003

ASSINATURA OU TRANSMISSÃO MECANICA DO CRP
DIONISIO PAVANOWSKI

Presidente



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

PROFISSIONAL

Carteira de Identidade

Lei nº 5766/71

DATA DE NASCIMENTO 11/03/1976

CPF 265.763.758-24

RG 30.365.283-4

UF SP



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

Sylvia Paez Dib

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO



Certificado

Sylvia Karina Paez Dib

Realizou o curso "Wisc IV" com carga horaria de 6 horas.

Londrina, 4 outubro 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Assimilado

ASSIMILADO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FICH. E FALCÓGRAFICA

PRELATORIA MUNICIPAL DE IBATI
44

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

10.387.419-0

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/06/2005

NOME ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI

FILIAÇÃO

ANDERSON APARECIDO FANTINATI
MÁRIA APARECIDA DA SILVEIRA FANTINATI

NATURALIDADE

TOMAZINA/PR

DATA DE NASCIMENTO

15/02/1991

DOC ORIGEM

COMARCA= TOMAZINA/PR, DA SEDE

C. NASC 5398, LIVRO=A8, FOLHA=568

CPF

CURITIBA-PR

Handwritten signature and stamp: **QUIZ FERRARIANO W. ARTIGAS**
DIRETOR - IPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

078.046.139-89

Nome

ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI

Nascimento

15/02/1991

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO
8ª	CRP-08/18827	23/02/2013
JURISDIÇÃO		VIA
ESTADO DO PARANÁ		1ª

NOME
ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI

FILIAÇÃO
**ANDERSON APARECIDO FANTINATI
MARJA APARECIDA DA SILVEIRA FANTINATI**

NACIONALIDADE
TOMAZINA/PR

DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA
15/02/1991

LOCAL DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA - PR
14/03/2015

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
[Handwritten Signature]



POLEGAR

CPF
078.046.139-89

R.O
10.387.419-0-IIIPR

DATA EXPEDIÇÃO
03/06/2005

UF
PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICOLOGO

[Handwritten Signature]

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



Faculdades Integradas de Ourinhos



☉ Diretor das Faculdades Integradas de Ourinhos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Psicologia
em 18 de janeiro de 2013, confere o título de

Bacharela a

Antoniely Silveira Fantinati

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de fevereiro de 1991,
RG 10.387.419-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ourinhos, 18 de janeiro de 2013

PATRÍCIA MARTINS DA SILVA
Secretária
RG n.º 22.034.460-7-SSP-SP

BIXOR COSTA FREIRE COLCHESQUI
Diretor
RG n.º 16.621.968-SSP-SP

Diplomada

CURSO DE PSICOLOGIA

Reconhecido pela Portaria MEC/SERES n.º 430, de 21/10/2011,
publicada no D.O.U. de 24/10/2011.

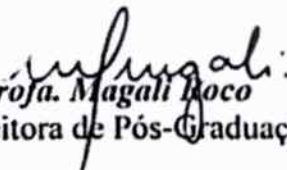
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU	
Seção de Registro de Diplomas	
Diploma registrado sob n.º	450018
Processo n.º	0013.1.2265.25.1
nos termos do Artigo 48 da Lei 3094/96.	
Bauru, 04 de <u>Setembro</u> de 2013	
	<i>Edna Maria Pereira Jaconi</i>
De acordo:	EDNA MARIA PEREIRA JACONI Título: <u>Professora</u>
	<i>[Assinatura]</i>
	PROF.ª EDNA MARIA PEREIRA JACONI Rua: <u>[Assinatura]</u>

CERTIFICADO

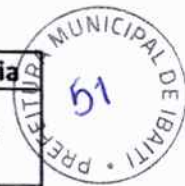
Certificamos que
ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI
RG: 10.387.419-0/PR

frequentou e concluiu o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de Especialização em "AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA" – turma 2016, em parceria com a Sapiens Instituto de Psicologia, promovido no período de 11 de março de 2016 a 24 de fevereiro de 2018, com carga horária total de 500 horas/aula, nos termos da Resolução Nº 01/2007 da CNE/CES, do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Superior e o parecer Nº 651/2016 credenciamento da Instituição de Ensino.

Londrina, 30 de novembro de 2018.


Profa. Magali Boco
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Disciplinas/ docência/ carga horária/ frequência/ média



Disciplinas/Docentes	C/H	Freq.	Média
Avaliação e Reabilitação em Neuropsicologia: de onde viemos, onde estamos e para onde vamos? Dra. Maria Joana Mader Joaquim	15	100%	100
Funções Neurocognitivas e Correlatos Neurobiológicos Ms. Nicolle Zimmermann	15	100%	100
Psicometria Aplicada à Avaliação Neuropsicológica Dra. Caroline Tozzi Reppold	15	100%	100
Psicopatologia e Neuropsicologia Ms. Vinicius Guimarães Dornelles	15	100%	80
Funções Executivas e Atenção: desenvolvimento típico e patológico e avaliação e intervenção neurocognitivas Dra. Emmy Uehara Pires Dr. Leandro Fernandes Malloy-Diniz	30	100%	100
Memória e: desenvolvimento típico e patológico e avaliação e intervenção neurocognitivas Ms. Gabriel Correia Coutinho Dra. Renata Kochhann	30	100%	100
Linguagem: pressupostos psicolinguísticos, avaliação e intervenção neurocognitivas Ms. Natalie Pereira	15	100%	100
Neuropsicologia Hospitalar, Clínica, Escolar e Organizacional Ms. Denise Ribas Jamus	15	100%	85
Avaliação Neuropsicológica: ferramentas de exame de desempenho e de funcionalidade Ms. Nicolle Zimmermann	15	100%	80
Avaliação da Inteligência Aplicada ao Exame Neurocognitivo I e II Ms. Denise Ribas Jamus Dra. Ana Paula Almeida Pereira	45	100%	95
Metodologia: Aplicada à Neuropsicologia I e II Ms. Vanessa Brandelero	30	75%	85
Metodologia: Aplicada à Neuropsicologia III – Defesa das Monografias Dra. Maria Joana Mader Joaquim	15	100%	100
Interpretação Clínica da Avaliação Neuropsicológica: Relações Intercomponentes Cognitivas Ms. Nicolle Zimmermann	15	100%	80
Seminários Clínicos de Neuropsicologia I, II e III Dra. Maria Joana Mader Joaquim Ms. Denise Jamus Ribas	45	87%	88
Laudo Neuropsicológico e Intervenção Interdisciplinar Dra. Maria Joana Mader Joaquim	15	75%	80
Reabilitação Neuropsicológica: em quadros súbitos e em quadros neurodegenerativos Dra. Ana Paula Almeida Pereira Ms. Marina Nery Barbosa Machado	30	87%	85
Estimulação Cognitiva no Desenvolvimento Infantil Normal e Patológico Ms. Caroline de Oliveira Cardoso	15	100%	80
Prática Supervisionada e Supervisão Ms. Denise Jamus Ribas	140	100%	88
Carga Horária Total do Curso:	500 h/a		
Critério de Avaliação: Frequência 75% - Nota Mínima 70			

Eliane Toledo
Ass. Resp. Registro

[Assinatura]
Coordenador Pedagógico

Registro n.º 9968
Livro: 006
Folha: 51

Título da Monografia/ Artigo: "Transtorno de Deficit de Atenção/Hiperatividade: Revisão de Literatura no Contexto da Neuropsicologia Infantil".
Orientador (a): Prof. Ms. Gabriel Correia Coutinho
Média: 85 (oitenta e cinco)

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE
Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI
Reconhecida pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação


Certificado


A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI
RG 10.387.419-0

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em NEUROPEDAGOGIA, realizado no período de 01/06/2013 a 03/12/2013, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 29 de janeiro de 2014


Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Neila Francisca Estigarribia
Diretora

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: NEUROPEDAGOGIA

Período de Realização: 01/06/2013 a 03/12/2013

Duração: 360horas

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
SISTEMA NERVOSO, ASPECTOS BIOLÓGICOS, FUNCIONAIS E RELAÇÕES COM A NEUROPEDAGOGIA	30	RAFAEL BRUNO NETO	Doutor	9,0
ATENÇÃO, CONSCIÊNCIA, MEMÓRIA E TRANSTORNOS ASSOCIADOS	30	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	Mestre	9,5
CRONOBIOLOGIA, CICLO SONO-VIGILIA, ESTRESSE E APRENDIZAGEM	20	SÔMIA TRANIN DE MELLO	Doutor	9,5
EDUCAÇÃO INCLUSIVA E NEUROPEDAGOGIA	20	ELISA MARIA FERRAZ ARRUDA MEDEIROS	Especialista	7,0
ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E NEUROPEDAGOGIA	30	HELOISA TOSHE IRE SAITO	Doutor	7,5
DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM	30	MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA	Doutor	9,0
TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS	20	SOLANGE FRANCI RAIMUNDO YAEGASHI	Doutor	8,0
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO	20	ANGELA MARIA PIASSA	Especialista	10,0
LINGUAGEM E CÉREBRO HUMANO	20	MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA	Doutor	10,0
PSICOFÁRMACOS E APRENDIZAGEM	20	MARIA LEMISE LOPES	Mestre	7,5
DIFFICULDADES DE APRENDIZAGEM E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE INTERVENÇÃO	20	GISELE FERMINO DEMARQUE	Especialista	7,5
TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO	20	SIMONE MOREIRA MOURA	Doutor	9,5
PSICOMOTRICIDADE E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	20	ROSIMARY LIMA GUILHERME DE OLIVEIRA	Mestre	8,0
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	REINALDO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	Mestre	8,5
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	JAQUELINE DELGADO PASCHOAL	Doutor	10,0
Título do TCC:		PSICOMOTRICIDADE: SUA IMPORTÂNCIA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM	Nota:	10,0

Critério de Avaliação

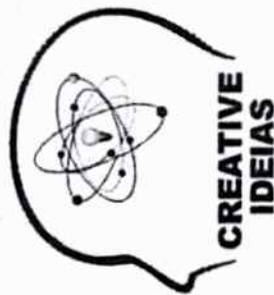
Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.
Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 04
Livro nº 09 folha 65

SECRETARIO ACADÊMICO

Ivaiporã, 29 de janeiro de 2014

JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETARIO ACADÊMICO



Certificado

Certificamos que **Antoniely Silveira Fantinati** concluiu o Curso de **Aprimoramento em ABA (Análise do Comportamento Aplicada ao Transtorno do Espectro Autista e Desenvolvimento Atípico)**, realizado de 03 março à 15 setembro de 2018 na PUC/PR – Prado Velho - Curitiba/PR, dividido em 7 módulos, com carga horária total de 70 horas.

Módulo I: Introdução ao Behaviorismo e à Ciência do Comportamento - Conceitos Básicos;

Módulo II: Avaliação Comportamental;

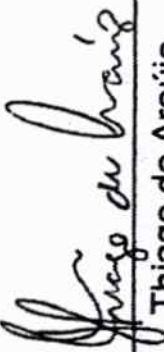
Módulo III: Como lidar com comportamento problema;

Módulo IV: Esquemas de reforçamento e Controle de estímulos;

Módulo V: Generalização das respostas;

Módulo VI: Comportamento verbal;

Módulo VII: Atividades de vida diária e Construindo o brincar.


Thiago de Araújo

Thiago de Araújo

Diretor da Creative Ideias

CNPJ: 13.804.146/0001-31

SOMOS ASSOCIADOS



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ABPMC

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE PSICOPEDAGOGIA

Apoio:



CONTAGEM



FACULDADE SUL MINEIRA

CNPJ: 21.558.886/0001-63

RUA DR. MELO VIANA, N° 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.



Certificado

Certificamos que **ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI**, portador(a) do CPF 078.046.139-89 concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de participante pós graduação de **PSICOPATOLOGIA**, com carga horária de 360 HORAS, realizado no período de 22 DE OUTUBRO DE 2016 a 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Camila Michelle
CAMILA MICHELETTI
Coordenadora Pedagógica

Antonely
ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI
Titular do Certificado

CONCELOS BAZILCOZ SOBRE PSICOPATOLOGIA DA UNDE
Emitido em Conformidade com a Lei N° 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto N° 5154/04,
Parecer No 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)



Certificado de Participação

ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI

por ter concluído com sucesso o curso de extensão

Atualidades baseadas no TEACCH® e no FITT Family Implemented TEACCH® for Toddlers

Com carga horária de 30 horas

Porto Alegre, 14 de Dezembro de 2019



Prof. Dr. Viviane de Leon
Terapeuta Ocupacional, Psicopedagoga, Mestre e
Doutora em Psicologia,
TEACCH® Certified Advanced Consultant
University of North Carolina, USA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI

DATA DE NASCIMENTO

15/02/1991

Nº INSCRIÇÃO

0852 6427 0604

D.V.

ZONA

019

SEÇÃO

0032

MUNICÍPIO / UF

TOMAZINA/PR

DATA DE EMISSÃO

09/05/2017

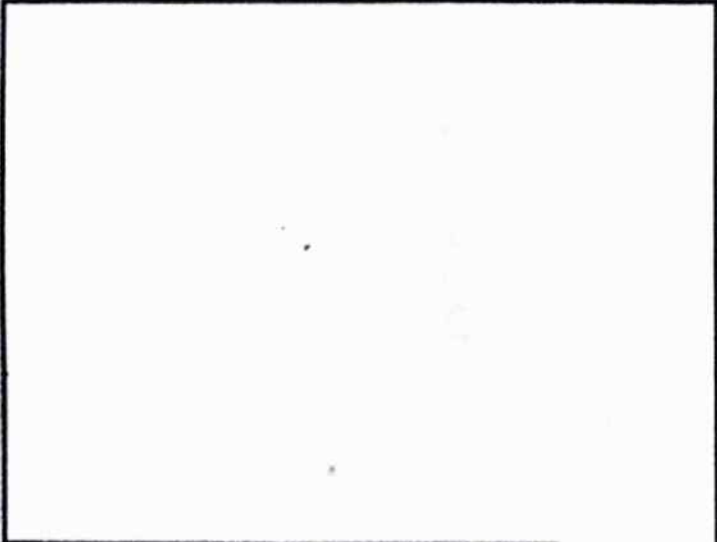
JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



ANTONIELLY SILVEIRA FANTINATI

Data Nasc.: 15/02/1991

Sexo: F

700 7099 1834 1279





CAIXA

Data Nascimento

15/02/1991

NIS

21061234233

Nome do Cidadão

ANTONIELY SILVEIRA FANTINATI

Nome da Mãe

MARIA APARECIDA DA SILVEIRA FANTINATI

CPF

078.046.139-89

Identidade

00000000000103874190 - - SSP/PR

Carteira de Trabalho

Número	Série	UF
0079942	00354	SP

Certidão Civil

CERTIDAO DE NASCIMENTO - Emissão:20/02/1991 - Termo:00005398 - Livro: A8 - Folha: 568 - Cartório: CARTORIO TOMAZINA

Origem Cadastramento

PROJETO PRESENCA MEC

Data Cadastramento

19/05/2007



DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R. JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 168
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307308



Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 43 98863-3907

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
BIFASICO / 60A

ANDERSON APARECIDO FANTINATI

R OSMAN MEDEIROS, 90

CEP: 84936000
Cidade: TOMAZINA - PR
CPF: ***.***.***-91



UNIDADE CONSUMIDORA

24080438

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PAGUE COM PIX

AS [1.6.26.4]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	27/05/2024	R\$ 244,89



NOTA FISCAL No 99508525 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 08/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41240504368898000106660030995085252099150744
Protocolo de Autorizacao: - as +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATA DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	08/04/2024	08/05/2024	30	07/06/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	241	0,393112	94,74	3,93	18,00	0,302140
(02) USO SISTEMA	kWh	241	0,427219	102,96	4,27	19,56	0,328370
(03) CONT ILUMIN				40,93			
(04) MULTA POR A				4,01			
(05) ACRESCIMO M				0,31			
(06) JUROS CONTA				1,94			
TOTAL				244,89			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.;

Período de realização de preços:

Os orçamentos foram solicitados e enviados no mês de Abril de 2026.

Fontes de Pesquisas:

<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

Empresas que participaram do orçamento:

CLÍNICA INTEGRAÇÃO LTDA CNPJ:23.801.030/0001-00	SYLVIA KARINA PAEZ DIB LTDA CNPJ:61.422.989/0001- 16	SABRINA PEREIRA DA SILVA CNPJ:65.291.099/0001-73
R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 540,00

Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;

Neste sentido foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP referente à contratações similares, sendo:

- Chamamento Público nº 89 – Processo 6646/2025, Município de Jacarezinho/PR, no valor de R\$ 735,25 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos);
- Contratação Direta nº 6/2026, Município de Campo Mourão/PR, no valor de R\$ 861,13 (oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos);
- Contratação Direta nº 16/ - Processo 112/2025, Município de Alto Paraíso, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).


Sendo assim o valor do menor orçamento encontra-se dentro do valor de mercado.

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 28 de abril de 2026.



Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 381, de 04/12/2026



Home > Editais

Edital de Chamamento Público nº 89 | Processo 6646/2025

Última atualização 10/10/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Jacarezinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I **Tipo:** Edital de Chamamento Público

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76966860000146-1-000264/2025 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Credenciamento de CLINICAS PSICOLOGICA interessadas em prestar serviços de avaliações psicológicas incluindo a aplicação do teste WISC IV Escala de Inteligência Wechsler para crianças de 6 a 16 anos instrumento padronizado e validado para o contexto brasileiro utilizado para mensurar o funcionamento intelectual e auxiliar no entendimento das habilidades cognitivas de crianças e adolescentes junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 73.525,00	R\$ 73.525,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Avaliações psicológicas incluindo a aplicação do teste WISC IV Escala de Inteligência Wechsler para crianças de 6 a 16 anos instrumento padronizado e validado para o contexto brasileiro utilizado para mensurar intelectual e funcionamento auxiliar 100 R 700 00 Valor Un Valor Total R 770 50 R 735 25 R 73 525 00 no entendimento cognitivas das de habilidades crianças e adolescentes.	100	R\$ 735,25	R\$ 73 525,00



Aviso de Contratação Direta nº PDE 6/2026

Última atualização 27/01/2026

Local: Campo Mourão/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO **Unidade compradora:** 03001 - Gabinete do Coordenador

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2026 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/02/2026 13:44 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75904524000106-1-000007/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS PSICOLÓGICOS DE ATLETAS PARALÍMPICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.666,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 13.470,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
-------	----------	--------------------	-----------

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A PARTIR DA AVALIAÇÃO DO QUOCIENTE DE INTELIGÊNCIA (QI) ATRAVÉS DO TESTE WISC-IV (ATÉ 16 ANOS E 11 MESES) - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (4ª EDIÇÃO). ENTREGAR LAUDO FÍSICO E DIGITAL AO TÉRMINO DO SERVIÇO.	15	R\$ 861,13	R\$ 12.916,95
2	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA POR MEIO DA AVALIAÇÃO DO QUOCIENTE DE INTELIGÊNCIA (QI) ATRAVÉS DO TESTE WAIS-III PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DE 17 ANOS - ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA ADULTOS (3ª EDIÇÃO). ENTREGAR LAUDO FÍSICO E DIGITAL AO TÉRMINO DO SERVIÇO. ENTREGAR LAUDO FÍSICO E DIGITAL.	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16 | Processo 112/2025



Última atualização 02/10/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Alto Paraíso/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id. contratação PNCP: 95640736000130-1-000111/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO A COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CRP PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOLOGICO WISC ESCALA WECHSLER DE INTELIGENCIA PARA CRIANÇAS EM PACIENTE RESIDENTE

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	AVALIACAO NEUROPSICOLOGICA COMPLETA COM APLICACAO DA ESCALA WISC INVESTIGACAO DE HIPOTESE DIAGNOSTICA FUNCIONAMENTO INTELLECTUAL LIMITROFE.	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imediata de suprir o afastamento da Psicóloga da rede municipal, que se encontra em licença maternidade, deixando o Município, neste momento, sem profissional responsável pela realização das avaliações psicológicas educacionais.

Atualmente, a rede municipal conta com aproximadamente 3.100 (três mil e cem) alunos matriculados, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Dentre esse quantitativo, há significativa demanda por avaliações de aprendizagem relacionadas a dificuldades cognitivas, transtornos do desenvolvimento, defasagem escolar, suspeitas de necessidades educacionais específicas, além de encaminhamentos para atendimento especializado.

A ausência desse serviço compromete diretamente:

- A identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;
- O encaminhamento adequado para Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- A elaboração de relatórios técnicos e laudos necessários para intervenções pedagógicas;
- O acompanhamento de alunos com indícios de transtornos ou deficiências;
- O planejamento pedagógico individualizado;
- O cumprimento das políticas públicas de inclusão e garantia de direitos educacionais.

Ressalta-se que a Avaliação de Aprendizagem realizada por profissional psicólogo é instrumento técnico essencial para subsidiar decisões pedagógicas, promover a inclusão escolar e evitar prejuízos acadêmicos e emocionais aos alunos. A interrupção desse serviço pode gerar agravamento de dificuldades já existentes, retenção escolar indevida, evasão e impactos negativos no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de profissional habilitado em Psicologia, visando à prestação de serviços de Avaliação de Aprendizagem para atendimento as instituições municipais de ensino do Município de Ibaiti. A prestação de serviços deve contemplar: - o local para atendimento e o material para avaliação;	60,00	SERV.	500,00	30.000,00

	<p>- aplicação individual do teste Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC), conforme protocolos técnicos estabelecidos;</p> <p>-correção, análise e interpretação dos resultados obtidos;</p> <p>- elaboração do laudo psicológico completo, contendo descrição dos resultados, conclusões e recomendações;</p> <p>- sigilo das informações, conforme Código de Ética Profissional e atuação em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia;</p> <p>- apresentar devolutiva à equipe pedagógica em até 15 dias do atendimento;</p> <p>Observa-se que deverão ser realizados tantos atendimentos quantos forem necessários para a adequada aplicação do teste WISC, garantindo a correta execução do procedimento e a obtenção de resultados fidedignos, conforme a necessidade técnica do caso concreto.</p>					
TOTAL						30.000,00

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá nas dependências da empresa contratada.

Prazo de Entrega: 6 Meses

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 6 Meses

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **6 Meses**; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **6 Meses**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 28 de abril de 2026


DENISE DA SILVA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência:


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiação, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 28 de abril de 2026



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 112/2026

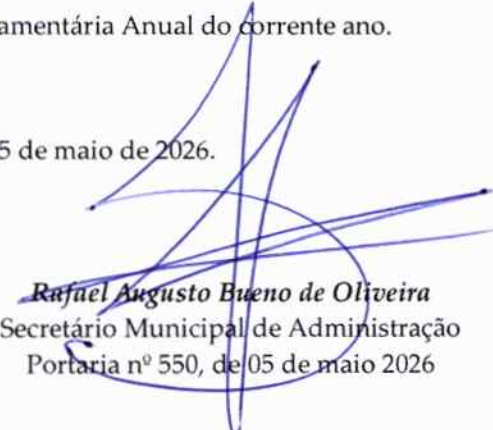
Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.


Eu, **RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4170	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4180	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4560	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4570	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4580	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2025/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 05 de maio de 2026.


Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 550, de 05 de maio 2026


Gesiele Caroline Moura Costa De Oliveira
Contadora
CRC/PR nº 078658/O-0
Portaria 1816/2024 de 22.01.2024



PORTARIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 381 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, a partir de 08/12/2026.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

ADRIANA CARLA MOURA DA SILVA – Matrícula nº5881

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 254, de 24 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 381 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº254/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, a partir de 08/12/2026.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

ADRIANA CARLA MOURA DA SILVA – Matrícula nº5881

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3011
Ano 2025
Página 14 de 24



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 04 de Dezembro de 2025

arágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

arágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 254, de 24 de junho de 2025.

**UBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUM RA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/12/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

EDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 112/2026

Ibaiti – (PR), 06 de maio de 2026

À Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Valor Estimado Total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade

(x) Dispensa / Dispensa Eletrônica

() Contratação Emergencial

() Outros


CONSULTAS:

() Decisão Judicial

() Informações em Mandado de Segurança

() Recursos/Impugnações

(x) Parecer Jurídico



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



PARECER
JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: Denise da Silva Lima

Processo Administrativo: nº 112/2026

Parecer Jurídico nº 068/2026

Dispensa de Licitação nº 011/2026

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de profissional da área de Psicologia, visando à prestação de serviços de avaliação da aprendizagem e acompanhamento psicopedagógico junto às instituições de ensino da rede municipal de educação de Ibaíti/PR.

1.) O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípua das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

2.) Trata-se de solicitação para **contratação de empresa para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaíti.**

3.) Como justificativa a referida Secretaria informa:

“A presente solicitação fundamenta-se na necessidade imediata de suprir o afastamento da Psicóloga da rede municipal, que se encontra em licença maternidade, deixando o Município, neste momento, sem profissional responsável pela realização das avaliações psicológicas educacionais.

Atualmente, a rede municipal conta com aproximadamente 3.100 (três mil e cem) alunos matriculados, distribuídos entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Dentre esse quantitativo, há significativa demanda por avaliações de aprendizagem relacionadas a dificuldades cognitivas, transtornos do desenvolvimento, defasagem escolar, suspeitas de necessidades educacionais específicas, além de encaminhamentos para atendimento especializado.

A ausência desse serviço compromete diretamente:

- A identificação precoce de dificuldades de aprendizagem;

- O encaminhamento adequado para Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- A elaboração de relatórios técnicos e laudos necessários para intervenções pedagógicas;
- O acompanhamento de alunos com indícios de transtornos ou deficiências;
- O planejamento pedagógico individualizado;
- O cumprimento das políticas públicas de inclusão e garantia de direitos educacionais.

Ressalta-se que a Avaliação de Aprendizagem realizada por profissional psicólogo é instrumento técnico essencial para subsidiar decisões pedagógicas, promover a inclusão escolar e evitar prejuízos acadêmicos e emocionais aos alunos. A interrupção desse serviço pode gerar agravamento de dificuldades já existentes, retenção escolar indevida, evasão e impactos negativos no desenvolvimento educacional e social dos estudantes”

4.) Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno nº 55/2026 (fls. 04/05);
- b) Estudo Técnico Preliminar (fls. 08/15);
- c) Solicitação nº 84/2026 (fls. 17/18);
- d) Orçamentos (fls. 20/22);
- e) Documentos da empresa e das profissionais (fls.27/62);
- f) Termo de Referência (fls. 69/74);
- g) Parecer Contábil (fl. 77).

5.) Conforme pesquisa de preços realizada, as seguintes empresas apresentaram orçamentos para a execução do objeto.

- CLÍNICA INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.801.030/0001-00 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- SABRINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 65.291.099/0001-73 – R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais);
- SILVIA KARINA PAEZ DIB, inscrita no CNPJ nº 61.422.989/0001-16 – R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dentre as propostas apresentadas, a empresa **CLÍNICA INTEGRAÇÃO** ofertou o menor valor, mostrando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, também foram juntadas aos autos pesquisas de preços realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado (fls. 65/67).



6.) O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração (fl. 77), informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes.

7.) A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quando o valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, com a recente alteração de valores estabelecida pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, pelo seguinte:-

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20. (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

Traz insita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações¹

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo: "Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem"².

As hipóteses ressalvadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo³.

1 Alexandrino, Marcelo. Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.

2 Ferraz, Sérgio. Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.

3 Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.

8.) O procedimento, em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

09) Ressalta-se ainda que a responsabilidade pela veracidade das informações, bem como pela adequada especificação do objeto e condução da contratação, é do setor solicitante, cabendo ao Departamento responsável assegurar a execução correta do fornecimento contratado.

10) Por fim, cumpre esclarecer que o parecer jurídico emitido no processo possui caráter opinativo, servindo como respaldo técnico-jurídico à Administração, não vinculando a decisão da autoridade competente, a quem compete a deliberação final quanto à contratação.

Tendo em vista a regularidade e adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é FAVORÁVEL à realização da contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa CLÍNICA INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 23.801.030/0001-00, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.) De qualquer forma, em todas as operações (compra/serviços/obras) não se pode esquecer da liquidação, que deverá ser formalizada com a declaração de conclusão (obras/serviços) ou recebimento da coisa (compra) pelo requisitante, bem como atestada a perfeita qualidade dos produtos adquiridos.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 11 de maio de 2026.



Wagner Batista Alves
OAB/PR 72.618

Procurador Municipal - Portaria nº 001 de 02/01/2025



Leticia Cristina Mostachio Pereira Lemes
OAB/PR 56.559

Procuradora Municipal - Portaria nº 2385 de 10/12/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 12 -


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti., perfazendo o valor máximo global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 11/2026**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 11 de maio de 2026


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo Dispensa nº 11/2026**, objetivando a **Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Dispensa/Inexigibilidade/ Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 12 de maio de 2026


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º547, DE 04 DE MAIO DE 2026.*

Designa os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº14.133/2021 e Lei Municipal nº1.804/2022, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: SIDINEI BRAZ GOULART Matrícula nº3991;

Suplentes: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Membros da Equipe de Apoio:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.


Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 381, de 04 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04/05/2026).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº3106, de 04/05/2026, pág.9



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3108

Ano 2026

Página 5 de 29

93

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Maio de 2026

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º547, DE 04 DE MAIO DE 2026.*

Designa os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº14.133/2021 e Lei Municipal nº1.804/2022, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI.

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Matrícula nº9211;

Pregoeiro: SIDINEI BRAZ GOULART Matrícula nº3991;

Suplentes: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;

Membros da Equipe de Apoio:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.

1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3108

Ano 2026

Página 6 de 29



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 06 de Maio de 2026

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 381, de 04 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04/05/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por correção da matéria original.

Esta publicação substitui a publicação anterior no D.O.M. – Edição nº3106, de 04/05/2026, pág.9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23801030000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLINICA INTEGRACAO LTDA**

CNPJ: **23.801.030/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLINICA INTEGRACAO LTDA**, CNPJ 23.801.030/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h42min22 do dia 12/05/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S69B.NVSL.1QGL.TVN6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Município de Ibaiti - 2026
Relação de Participantes
Dispensa 11/2026

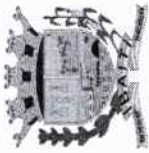


Página 1

Código	CNP./CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
85891-9	23.801.030/0001-00	CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Ibaiti - 2026
Mapa da Licitação
Dispensa 11/2026

Data abertura: 12/05/2026 Data julgamento: 12/05/2026 Data homologação: CNPJ: 23.801.030/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV	60,00	500,00 *	
TOTAL DO LOTE			30.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			30.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	
			0,00	
			0,00	

CNPJ: 23.801.030/0001-00 - CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA

Emitido por: ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEJA, na versão: 5538 w

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 12/05/2026 13:14:42





Município de Ibaiti - 2026
Classificação por Fornecedor
Dispensa 11/2026

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 86891-9 CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA Email: clinicaintegracaoibaiti@gmail.com Representante: 58732-0 LEANDRA TEIXEIRA FALCAO Lote 001 - Lote 001									
		CNPJ: 23.001.030/0001-00		Status: Habilitado				30.000,00	
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	60,00	Habilitado			500,00	30.000,00	*
VALOR TOTAL:								30.000,00	





Município de Ibaiti - 2026
Análise fechamento licitação - Dispensa
Licitação de 11 a 11



Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Dispensa	500,00	500,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Licitação: 11/2026 - Dispensa Contratação de empresa jurídica para aplicação de teste	500,00	500,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Lote: 1	Lote 001	500,00	500,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	2150 PRESTAÇÃO DE	500,00	500,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Total geral	500,00	500,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Dispensa Nº. 11/2026

Processo Administrativo: nº 112/2026

Ementa: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ nº 23.801.030/0001-00.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, ofertado pela empresa **CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **23.801.030/0001-00**, sediada na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 627 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de profissional habilitado em Psicologia, visando à prestação de serviços de Avaliação de Aprendizagem para atendimento as instituições municipais de ensino do Município de Ibaiti. A prestação de serviços deve contemplar: - o local para atendimento e o material para avaliação; - aplicação individual do teste Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC), conforme protocolos técnicos estabelecidos; - correção, análise e interpretação dos resultados obtidos; - elaboração do laudo psicológico completo, contendo descrição dos resultados, conclusões e recomendações;	Própria	60,00	500,00

			<p>- sigilo das informações, conforme Código de Ética Profissional e atuação em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia;</p> <p>- apresentar devolutiva à equipe pedagógica em até 15 dias do atendimento;</p> <p>Observa-se que deverão ser realizados tantos atendimentos quantos forem necessários para a adequada aplicação do teste WISC, garantindo a correta execução do procedimento e a obtenção de resultados fidedignos, conforme a necessidade técnica do caso concreto.</p>			
--	--	--	---	--	--	--

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;



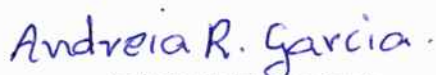
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 12 de maio de 2026



Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 547 de 04 de maio de 2026



Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 547 de 04 de maio de 2026



Vinícius Santos Santana
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 547 de 04 de maio de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



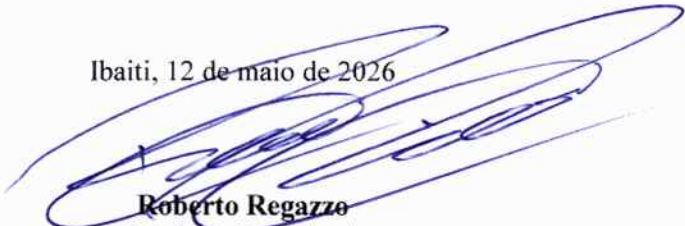
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2026
Processo Administrativo nº 112/2026

Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 547/2026 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 12 de maio de 2026



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA

CNPJ 23.801.030/0001-00

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4170	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4180	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4560	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4570	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4580	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 12 de maio de 2026.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA
LEANDRA TEIXEIRA FALCAO - 025.399.249-48
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.801.030/0001-00**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 627 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaíti/PR**, representada pelo Sra. **LEANDRA TEIXEIRA FALCAO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaíti.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 6 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 12 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.801.030/0001-00
LEANDRA TEIXEIRA FALCAO
CONTRATADA**

**ADRIANE ALVES DA ROCHA
FISCAL DO CONTRATO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3112
Ano 2026
Página 6 de 17

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Maio de 2026



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

Processo Licitação: Dispensa Nº. 11/2026

Processo Administrativo: nº 112/2026

Ementa: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.801.030/0001-00.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti - Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, ofertado pela empresa **CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.801.030/0001-00, sediada na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 627 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA	1	1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de profissional habilitado em Psicologia, visando à prestação de serviços de Avaliação de Aprendizagem para atendimento as instituições municipais de ensino do Município de Ibaiti.</p> <p>A prestação de serviços deve contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o local para atendimento e o material para avaliação; - aplicação individual do teste Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC), conforme protocolos técnicos estabelecidos; - correção, análise e interpretação dos resultados obtidos; - elaboração do laudo psicológico completo, contendo descrição dos resultados, conclusões e recomendações; - sigilo das informações, conforme Código de Ética Profissional e atuação em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia; - apresentar devolutiva à equipe pedagógica em até 15 dias do atendimento; <p>Observa-se que deverão ser realizados tantos atendimentos quantos forem necessários para a adequada aplicação do teste WISC, garantindo a correta execução do procedimento e a obtenção de resultados fidedignos, conforme a necessidade técnica do caso concreto.</p>	Própria	60,00	500,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3112

Ano 2026

Página 7 de 17



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Maio de 2026

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso:

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 12 de maio de 2026

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 547 de 04 de maio de 2026

Andreia Rodrigues Garcia
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 547 de 04 de maio de 2026

Vinicius Santos Santana
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 547 de 04 de maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3112
Ano 2026
Página 8 de 17



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Maio de 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2026
Processo Administrativo nº 112/2026

Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 547/2026 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 12 de maio de 2026

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3112
Ano 2026
Página 9 de 17



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Maio de 2026

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA

CNPJ 23.801.030/0001-00

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4170	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4180	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4190	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4560	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4570	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4580	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Vigência: 6 Meses.

Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 12 de maio de 2026.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA
LEANDRA TEIXEIRA FALCAO - 025.399.249-48
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3112
Ano 2026
Página 10 de 17



www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Maio de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: **CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.801.030/0001-00**, com sede na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 627 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sra. **LEANDRA TEIXEIRA FALCAO**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa jurídica para disponibilização de profissional em psicologia, visando a prestação de serviço de Avaliação de Aprendizagem para atendimento das instituições de ensino do Município de Ibaiti.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIGÊNCIA: **6 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**

Ibaiti/Pr., 12 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CLINICA INTEGRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.801.030/0001-00
LEANDRA TEIXEIRA FALCAO
CONTRATADA**

**ADRIANE ALVES DA ROCHA
FISCAL DO CONTRATO**